

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED / SLQ

AVISO DE JULGAMENTO

CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Aos DEZENOVE dias do mês de SETEMBRO do ano de 2024, às NOVE horas, em audiência pública na Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, na sala de Reuniões da Comissão Permanente, no endereço Praça Ernesto Gomes Maranhão, 55, Centro - CEP 57.920-000, São Luís do Quitunde/AL, reuniu-se o Sr. Alex Lins Fernandes, presidente, e os membros, Sr. Luiz José de França Silva e Sra Maria das Dores dos Santos, designados através da Portaria nº 001/2024, de 02 de Janeiro de 2024, estavam presente o representante da Secretaria Municipal de Educação Sr. Wagner Ramos Rego, Cícero Alberto Ferreira da Silva e a nutricionista do Município, Sra. Patrícia Lima de Vasconcelos, inscrita no CPF sob nº 517.XXX.624-XX CRN/AL nº 2212-6º Região. Às 09hs:00Min, encerrou-se o recebimento dos documentos de habilitação e projeto de venda das interessadas em participar CHAMADA PÚBLICA MUNICIPAL nº 001/2024, destinado à Aquisição de Gêneros alimentícios de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE hortifrutigranjeiros destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. Importante ressaltar que o prazo de retirada do edital e entrega dos documentos permaneceu aberto do dia 22 de Agosto à 19 de Setembro do ano em curso. Todos os interessados protocolaram seus documentos dentro do prazo estabelecido em edital não estando presente na sessão. Manifestaram interesse 06 (Seis) interessado, sendo todos grupos formais. Considerando que a **Cooperativa Vale do Paraíba**, protocolou seus envelopes 01 e 02 (Habilitação e Projeto de Venda) em 18.09.2024 pelo protocolo de nº 316/2024. Frisa-se que as cooperativas: **COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL - COOPERA FER** de CNPJ de nº 21.597.442/0001-37, representado pela Srª Claudinea Pereira da Silva de RG 2001001241898 e CPF 954.634.104-53. A **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA**, CNPJ Nº 04.811.676/0001-16, neste ato representado pelo Sr. JUNID LHAISON MENEZES SILVA, RG nº 338339557 SDS/AL e inscrito no CPF sob nº 085.630.344-56, **COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA**, CNPJ nº 31.239.326/0001-08, neste ato representado pelo Sr. PEDRO FERNANDO CAVALCANTI LOPES, RG nº 2002006006200 SSP/AL e CPF sob nº 058.859.844-50. **COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO**, CNPJ sob nº 05.954.790/0001-68, neste ato representado pelo Sr. José Luis Tavares da Silva, portador do RG sob nº 2001001193125, inscrito no CPF sob nº 073.608.594-02 e a **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA**, CNPJ de nº 10.589.833/0001-93, neste ato representado pelo Srº ERIVAN DA SILVA RAMOS, portador do CPF de nº 025.187.314-58 e RG de nº 137.2808 SSP - AL, **COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA**

HERDEIRA DE ZUMBI, CNPJ de nº 27.547.172/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Davi Bezerra Soares, portador do CPF de nº 415.417.071-68 e RG de nº 1078869 SSP/AL, ambas protocolaram os envelopes 01 e 02 (Grupos Formais) Habilitação e Projeto de Venda em sessão.

Esse presidente seguindo com as análises das documentações das empresas foram constatada que as empresas: A COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL - COOPERA FER, COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA, COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA HERDEIRA DE ZUMBI e A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA estão Habilitadas, pois atende todos os requisitos previstos neste edital, nos envelopes de nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL e ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA após consulta feita de forma a preservar o princípio da Isonômica. Ultrapassada a fase de habilitação, passamos a abertura dos envelopes 02 - projeto de venda, das participantes habilitadas. Os projetos foram entregues a Nutricionista do Município, a qual analisou e julgou os projetos, classificando todas as propostas. Após análise, verificamos que os itens do 01 e 02; 4 à 7; 9 à 14 e de 17 à 22

foram contemplado pela empresa **COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL - COOPERA FER**, conforme critério de seleção item 5 e 5.1 alínea "a", 5.2 alínea "I" e 5.3 itens I e II. Os itens 23 e 27 foram contemplados pela empresa **COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO**, por ser a empresa que após a **COOPERA FER**, **apresentou preços para o item**. Os itens 8 e 28 foram contemplado pela empresa **COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA**, de acordo com o critério de seleção item 5 e 5.1 alínea "c", 5.2 alínea "III" e 5.3 item VI. O item 16 foi contemplado pela empresa **A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA** de acordo com o critério de seleção item 5 e 5.1 alínea "c", 5.2 alínea "III" e 5.3 item VI. Os itens 03,15 e 29 à 31 foram contemplados pela empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA** conforme critério de seleção item 5 e 5.1 alínea "c", 5.2 alínea "III" e 5.3 item VI. O item 32 foi contemplado pela empresa **COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA HERDEIRA DE ZUMBI**, a única apresenta preço ao item. Tudo conforme MAPA de preço nos autos. Frisa-se que a empresa **COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL - COOPERA FER**, deixou de ser contemplado nos itens 23 à 27 por descumprir e deixar de atender ao item 5.3 (Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; e o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA) alínea "VI" do edital em seus Projeto de venda Envelope 02 e documentos de habilitação, de acordo com a Lei 8.918 de 14 de Julho de 1994. A regulamentação está no Decreto 10.026, DECRETO Nº 10.026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 e DECRETO Nº 9.064, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Frisa-se que as Habilitações das Empresas bem como seus itens contemplado estão sujeito a sofrerem modificações e alterações, mediante análise pelo setor técnico nutricional da SEMED mediante amostras de acordo com o item 6 e 6.2.

Superada as questões quanto as análises documentais (Habilitação e Proposta) apresentados pelas empresas, destarte que é de incumbência desse presidente / comissão o crivo quanto apenas ao análise do quesitos documental, não entrando no mérito de sanções administrativa, quanto a legalidade documental, julgando os documentos na conformidade ao instrumento convocatório.

Em razão da ausência dos interessados em reunião, o resultado será divulgados no diário oficial dos Municípios Alagoanos, bem como no Diário do Município de São Luis do Quitunde, conforme item 4.6 do instrumento convocatório, quando iniciará o prazo para recursos, a partir do primeiro dia útil subsequente, utilizando-se da Lei Federal nº 8.666/93, art. 109, subsidiariamente. Após o prazo para recurso e contrarrazões, será dado continuidade aos trâmites legais para contratações. Assim, nada havendo mais nada a ser tratado, encerrou o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de venda, lavrando a presente ata que vai por mim assinada, e que segue a Prefeita Municipal para conhecimentos da matéria e demais providências.

São Luis do Quitunde, 19 de Setembro de 2024.

Alex Lins Fernandes
Presidente da CPL

Cícero Alberto Ferreira da Silva
Secretário Municipal De Educação